

LEI Nº 36

De 6 de Dezembro de 1952.

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS E AOS DIARISTAS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Abono de Natal para o ano de 1952 aos Funcionários titulados, ativos e inativos, e aos diaristas da - Prefeitura Municipal de Lagarto, na seguinte base:

- a) - Aos Funcionários da Secretaria e do Serviço de Iluminação Pública, Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada;
- b) - Aos Fiscais Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada;
- c) - Ao Professores e ao Professor de Música Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada;
- d) - Aos Inativos Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada;
- e) - Aos Diaristas dos diversos serviços Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da presente lei, fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 6 de dezembro de 1952.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
SECRETARIO